

PORTARIA N.º 011/2022 – SCGTP

A Secretária de Controle Governamental e Transparência Pública Suelen Roberta Pedroza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.815, de 14 de Agosto de 2015, e pela Lei Federal n.º 12.846 de 1º de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.563, de 16 de março de 2017, considerando:

- As informações constantes no Ofício 1.579/2022, de lavra do servidor Samaroni Benedet Secretário de Compras dá, acerca de possíveis atos lesivos à Administração Públicas praticadas pela empresa Bravo Multi Eventos LTDA (CNPJ nº 41.608.752/0001-17), em razão a atitude da empresa em razão de aparente apresentação de documento falso ou com informação falsa:

RESOLVO:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de supostas irregularidades praticada pela empresa Bravo Multi Eventos LTDA (CNPJ nº 41.608.752/0001-17), fraude a licitação pública ou contrato dela decorrente, tipificadas no artigo 5º, inciso IV, alíneas “d” da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): *“fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente”*; e *“manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública”*; outras capitulações porventura pertinentes.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior encaminho o presente expediente aos cuidados Comissão Processante conforme Decreto Municipal nº 9.827 de 2020.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, automaticamente prorrogáveis por igual período, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração da irregularidade e remeter o processo administrativo perante a autoridade instauradora, apresentando relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem

aplicadas.

Suelen Roberta Pedroza
Secretária de Controle Governamental e Transparência Pública
Portaria 28.571/2022